

Id:0F8BCACB55EC774A


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

## EXTRATO DE CONTRATO

<b>PROCESSO: CONTRATO Nº 032/2021 – Dispensa Nº 032/2021</b>
<b>CONTRATANTE: Município de Altos – Piauí</b>
<b>CONTRATADO: JRL DOS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ n. 17.383.083/0001-48.</b>
<b>OBJETO DO CONTRATO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO AUXILIAR, ACESSÓRIO E INSTRUMENTOS PARA AS ATIVIDADES DE ACESSORIA DE IMPRESA, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CLIPPING DE AUDITORIA DE IMAGEM, FOTOGRAFIA, ATENDIMENTO À IMPRESA, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO E ÁUDIO VISUAL E AÇÕES DE RELACIONAMENTO EM AMBIENTES DIGITAIS PARA ATENDER OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI.</b>
<b>FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município – Recursos próprios.</b>
<b>VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.</b>
<b>VALOR DO CONTRATO: O valor global do objeto do presente Contrato é de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).</b>
<b>FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.</b>
<b>DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021.</b>

 Maxwell Pires Ferreira  
 Prefeito Municipal

Id:0E288552F862774B


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de Licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

**OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO AUXILIAR, ACESSÓRIO E INSTRUMENTOS PARA AS ATIVIDADES DE ACESSORIA DE IMPRESA, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CLIPPING DE AUDITORIA DE IMAGEM, FOTOGRAFIA, ATENDIMENTO À IMPRESA, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO E ÁUDIO VISUAL E AÇÕES DE RELACIONAMENTO EM AMBIENTES DIGITAIS PARA ATENDER OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI.**

**PARTICIPANTE: JRL DOS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ n. 17.383.083/0001-48.**

**PRAZO DE VIGENCIA:** Período de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, ou ao término total da prestação.

**FUNDAMENTO:** Processo de dispensa de licitação art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

**RATIFICO** nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação Nº 032/2021, da prefeitura Municipal de Altos, Piauí.

Altos-Piauí, 17 de junho de 2021.

 Maxwell Pires Ferreira  
 Prefeito Municipal

Id:0F8BCACB55EC7752


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

CONTRAÇÃO DA EMPRESA, PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS (GELADEIRA, AR-CONDICIONADOS, VENTILADORES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI E A EMPRESA ANTONIO GILDO DA SILVA - ME, CNPJ Nº 30.306.324/0001-13, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11, estabelecida a praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por Maxwell Pires Ferreira, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI.

**CONTRATADO:** A EMPRESA: ANTONIO GILDO DA SILVA - ME, CNPJ Nº 30.306.324/0001-13, localizada na Rua 24 de Janeiro, nº 610, Sala 1, Bairro Centro, Município de Altos/PI, CEP 64.290-000, doravante CONTRATADA, neste ato representada por seu Administrador Sr. Antônio Gildo da Silva.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para CONTRAÇÃO DA EMPRESA, PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS (GELADEIRA, AR-CONDICIONADOS, VENTILADORES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme autorização do processo de Dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 em seu artigo 75, II e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente CONTRAÇÃO DA EMPRESA, PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS (GELADEIRA, AR-CONDICIONADOS, VENTILADORES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE IDISPENSA DE LICITAÇÃO**

Os Fornecimentos, ora contratados, foi objeto de processo de Dispensa de licitação nº 033/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecimento neste Contrato;
- II – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se:

- I – executar o presente contrato em escrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com o contrato, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III – entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constante do Processo de Dispensa;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e secundária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O objeto deste contrato será prestado de acordo com a ordem de serviços emitida pelo órgão competente desta Prefeitura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Esse contrato vigorará por 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de ALTOS - PI, para exercício de 2021, no elemento de despesas 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo fiscal de contrato do CONTRATANTE. PARÁGRAFO ÚNICO – o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada as penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multa, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 138 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei nº 14.133/21, cabe os recursos dispostos no seu art. 165.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 89 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Altos, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Altos (PI), 08 de julho de 2021.

Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal

Antonio Gildo da Silva - ME, CNPJ nº 30.306.324/0001-13

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Id:0E288552F862775B



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>PROCESSO:</b> CONTRATO Nº 033/2021 – Dispensa Nº 033/2021
<b>CONTRATANTE:</b> Município de Altos – Piauí
<b>CONTRATADO:</b> ANTONIO GILDO DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ n. 30.306.324/0001-13.
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS EQUIPAMENTOS (GELADEIRA, AR-CONDICIONADO, VENTILADORES).
<b>FONTE DE RECURSO:</b> Orçamento Geral do Município – Recursos próprios.
<b>VIGÊNCIA:</b> 05 (cinco) meses.
<b>VALOR DO CONTRATO:</b> O valor global do objeto do presente Contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.
<b>DATA DA ASSINATURA:</b> 08 de julho de 2021.

Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal

Id:0E288552F862775B



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de dispensa de Licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS EQUIPAMENTOS (GELADEIRA, AR-CONDICIONADO, VENTILADORES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PIE SUAS SECRETARIAS.

**PARTICIPANTE:** ANTONIO GILDO DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ n. 30.306.324/0001-13.

**PRAZO DE VIGENCIA:** Período de 05 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato, ou ao término total da prestação.

**FUNDAMENTO:** Processo de dispensa de licitação art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

**RATIFICO** nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação Nº 033/2021, da prefeitura Municipal de Altos, Piauí.

Altos-Piauí, 07 de julho de 2021.

Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal